



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicação D.O.E.
Em 19/08/2007
Secretaria do Tribunal Pleno

Processo TC Nº 02847/06

Município de Cuité. Prestação de Contas Anuais. Exercício financeiro de 2005. Atendimento parcial aos ditames da LRF

ACÓRDÃO APL TC 956-A/2007

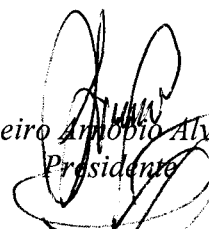
Vistos, Relatados e Discutidos os autos do processo TC nº 02847/06, relativo à prestação de contas do Município de Cuité, exercício de 2005, tendo como responsável o Prefeito, Sr. Antônio Medeiros Dantas, **ACORDAM** os membros do Tribunal de contas do estado da Paraíba, à maioria, em sessão plenária realizada nesta data em: **declarar o atendimento** às disposições da Lei de Responsabilidade com exceção ao que se refere às aplicações dos recursos do FUNDEF na remuneração e valorização do magistério.

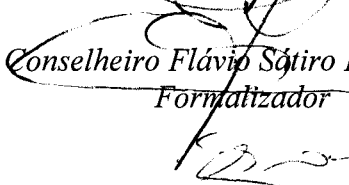
Assim decidem tendo em vista que, no exercício em análise, conforme demonstrado nos autos, foi verificada a aplicação de apenas 56,96% dos recursos do FUNDEF na Remuneração e Valorização do Magistério.

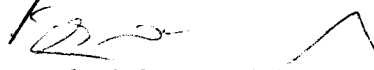
A ocorrência dessa irregularidade levou, inclusive, o Tribunal à emissão de parecer contrário à aprovação das contas, em face do Parecer PN – TC – 52/2004.

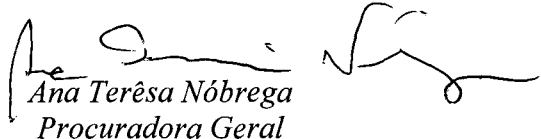
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 28 de novembro de 2007.


Conselheiro Antônio Alyes Viana
Presidente


Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Formatizador


Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator


Ana Teresa Nóbrega
Procuradora Geral